

Licitação 001 / 2023 – Recanto das Emas - Fase Recursal Porto Belo

[Fernanda Caplum <fernanda.caplum@gndconstrucoes.com.br>](mailto:fernanda.caplum@gndconstrucoes.com.br)

ter 05/03/2024 23:28

Para: DILIC - Divisão de Licitações e Contratos <dilic@novacap.df.gov.br>;

Cc: Diego Rodrigues de Oliveira <diego.rodrigues@gndconstrucoes.com.br>; Neymara Licitação <licitacao@infracon.com.br>;

 1 anexos (2 MB)

Recurso Recanto das Emas - Porto Belo 2 A.pdf;

A/C: Excelentíssimo Presidente da Comissão de Licitações

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL No 001 / 2023 – DECOMP/DA
FASE RECURSAL ÚNICA

Ref.: Construção do Hospital Recanto das Emas

O CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS vem através deste encaminhar o segundo Recurso sobre a classificação da empresa PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Reiteramos que trata-se de um NOVO RECURSO, o anterior enviado em 05/03/2024 às 18:09h, com o assunto "Licitação 001 / 2023 – Recanto das Emas - Fase Recursal - 3" deve ser mantido. Estamos entrando com dois recursos contra a Porto Belo.

Pedimos a gentileza da confirmação do recebimento.

Atenciosamente,



Ao Excelentíssimo Presidente da Comissão de Licitações no âmbito do Procedimento Licitatório Presencial nº 001/2023 DECOMP/DA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº 001 / 2023 - DECOMP/DA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Combinação de Técnica e Preço

Regime de execução: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

MDF - Modo de disputa **FECHADO**

Forma de processamento da licitação: **PRESENCIAL**

Processamento: **FASE RECURSAL ÚNICA**

O ("Recorrente") **CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS** com sede na Avenida do Contorno, 7218, 13º andar - Sala 13-E, Bairro Lourdes, CEP nº 30.110-048, composto pelas empresas: **GND CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.569.147/0001-58, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 7218, 13º andar, Bairro Lourdes, CEP 30.110-048, **INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 57.444.283/0001-88, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida Raja Gabaglia, 4977 - Sala 404, Bairro Santa Lucia, CEP nº 30.360-670 e **RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.746.358/0001-84, com sede na TV São Sebastião nº 098, sala 01, Centro, Rio Novo do Sul - E, cep: 29.290-000, vem apresentar **TEMPESTIVAMENTE** o indispensável

RECURSO

com fundamento no item 15 e seguintes do Edital de Licitação e ainda no artigo 59 § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016¹, cujas razões seguem em anexo, requerendo sejam elas

¹ Art. 59. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

recebidas e processadas na forma da Lei.

Requer, assim, que recebido e processado o presente Recurso, seja-lhe dado provimento, reformando-se a decisão recorrida no julgamento originário ou por ocasião de sua reapreciação pela autoridade superior, para seja determinada desclassificação da **PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, pelas razões consubstanciadas em seguir:

Pede deferimento.

DERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:01522066632

Assinado de forma digital por
DERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:01522066632
Dados: 2024.03.05 23:24:43
-03'00'

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

§ 1º Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 desta Lei.

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº 001 / 2023 - DECOMP/DA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Combinação de Técnica e Preço

Regime de execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

MDF - Modo de disputa FECHADO

Forma de processamento da licitação: PRESENCIAL

Processamento: FASE RECURSAL ÚNICA

RAZÕES DO RECURSO

I-INTRODUÇÃO

- 1- Por meio do Edital **LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº 001 / 2023 - DECOMP/DA** a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP promoveu a presente licitação objetivando a contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital do Recanto das Emas (HRE), a ser localizado no Lote 25, Quadra 104, Setor Hospitalar, Recanto das Emas -DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
- 2- Estabelecido ainda, nos termos de Edital (item 1.2 e 1.3) que o regime de execução e a contratação integrada e ainda que o critério de julgamento a melhor combinação técnica e preço.
- 3- O valor estimado da licitação é R\$ 144.240.624,10 (Cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos) conforme Planilha Orçamentária Estimativa-R04 e ainda que critério de julgamento envolve melhor preço.

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

- 4- Ressaltamos ainda o Edital prevê fase recursal única consonância com o que dispõe o art. 59, § 1º da Lei federal nº13.303/2016 que determina:

Art. 59. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

§ 1º Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 desta Lei.

- 5- Desta feita, após a declarado o CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS, vencedor, conforme aviso de julgamento e declaração de vencedor publicado em 27/02/2024, irrefutável a necessidade de aviamento do presente recurso tendo em vista que a **proposta de técnica da empresa PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** não observou aos termos e condições previstas no edital conforme passamos a expor:

II - DO MÉRITO

II.I -Da proposta técnica da Licitante Recorrida:

- 6- No que concerne à apresentação da proposta técnica o Edital PL001/2023 determina:

7 DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "A")

7.1 A proponente deverá apresentar PROPOSTA TÉCNICA em linguagem clara e objetiva, numerada sequencialmente, devidamente encadernada em tamanho A4, numerada e assinada pelo representante legal ou procurador, contendo os seguintes tópicos:

- Itens 3 e 4 - Qualificação da Equipe - a empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos para comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica a ser indicada:

o Relação da Equipe Técnica: identificando os profissionais indicados para os cargos: de Engenheiro/Arquiteto Coordenador/Supervisor geral (sênior); Engenheiro Civil especialista em estruturas (pleno); Engenheiro especialista em instalações elétricas e eletrônicas (pleno); Engenheiro especialista em instalações hidrossanitárias (pleno); Engenheiro especialista em instalações mecânicas (pleno); **Engenheiro especialista em licenciamento ambiental (pleno).**

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

o Capacidade técnica dos Profissionais - a empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos para comprovação da capacidade técnica profissional de sua equipe:

- Currículo com, no máximo, 3 (três) páginas;
- Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica;
- Comprovação do tempo de formado por meio de cópia autenticada da Carteira do CREA ou do Diploma, devidamente registrado; e
- Comprovação da experiência em serviços similares, por meio da apresentação de Atestado(s), acompanhado(s) da respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada(s) no CREA/CAU, destacando em sua documentação os itens a serem considerados para fins de comprovação.

7- Referido item estabelece ainda que a pontuação da proposta técnica será calculada a partir da fórmula envolvendo na equação, a qualificação da equipe (itens 3 e 4 da tabela) vejamos:

7.2 Da pontuação da PROPOSTA TÉCNICA:

7.2.1 A Nota da Proposta Técnica (NT), variando de 0 a 100 pontos, deverá ser atribuída pela Comissão de Licitação da NOVACAP, por critérios técnicos vinculados ao objeto do certame, devidamente justificados, ou seja, de acordo com as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 apresentadas a seguir:

7.2.2 A pontuação será calculada utilizando-se a fórmula a seguir:

$$NPT = PT + QE + EE$$

Onde:

NPT: é a Nota da Proposta Técnica

PT: é Plano de Trabalho

QE: é Qualificação da Equipe (itens 3 e 4 da Tabela 1 - Soma da pontuação das Tabelas 4 e 5)

EE: é Experiência da Empresa

8- Neste contexto, os pontos que foram careados a empresa PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA quanto ao atendimento desse quesito devem ser desconsiderados haja vista que na proposta técnica apresentada não houve o preenchimento dos itens 3 e 4 - Qualificação da Equipe.

9- Houve descumprimento da empresa Recorrida quanto a documentação comprobatória destinada a Capacidade técnica dos Profissionais haja vista que a comprovação dos elementos da capacidade técnica profissional de sua equipe contraria a solicitação do item 7.1.1, subitem 3 e 4 do edital - **Não enviado cópia da carteira do CREA autenticada ou diploma registrado de 7 dos 10 membros da equipe conforme relação a seguir:**

- Paulo Henrique Lemes Araujo

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

- Rodrigo Oliveira Nascimento
 - Eugênio Schmit Salenave
 - Leandro Felipe Ferreira
 - Márcia Maria de Deus Bertoldo
 - Evandro Henrique da Silva
 - Luiz Guilherme Grein Vieira
- 10- Em atendimento ao item a empresa apresentou no lugar do diploma/carteira as **certidões de registro e quitação do CREA. A despeito das certidões de registro e quitação do CREA as mesmas não se valem para comprovação** do tempo de formado por meio de cópia autenticada da Carteira do CREA ou do Diploma, por expressa previsão no Edital.
- 11- Conforme regulamentando o art. 37 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.
- 12- Imperioso se faz a observância estrita aos termos do Edital de modo a dar tratamento isonômico a todos os licitantes. Aceitar os currículos sem observar referidos critérios constitui inobservância aos termos do Edital aos quais a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada.
- 13- **Face ao exposto, reprise-se os pontos que foram careados a PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA quanto ao atendimento desse quesito devem ser desconsiderados haja vista o não envio** de cópia autenticada da Carteira do CREA ou do Diploma, conforme previstos no item solicitação do item 7.1.1, subitem 3 e 4 do edital visão no Edital.
- 14- A empresa Recorrida deve ter sua proposta técnica desclassificada ante a patente descumprimento do item 7.1, subitem 7.1.1 e itens 3 e 4 do edital e conforme determina o item 10.5 do instrumento convocatório:

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

10.5 Serão inabilitadas e desclassificadas as licitantes que não satisfizerem os requisitos exigidos para participação na licitação.

II.II- Do não atendimento a diligência destinada ao Plano de Trabalho da Recorrida

15- Em ata de prosseguimento para retificação da Ata de Sessão Pública do dia 12/01/2024 foi fixado pela Comissão de Licitação foi fixado no prazo de 8 dias úteis, em atendimento ao item 14.5 do Edital A APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO POR PARTE DAS EMPRESAS/CONSÓRCIOS, ESCOIMADO DAS CAUSAS QUE A DESCLASSIFICARAM.

16- Motivação para a apresentação no NOVO PLANO DE TRABALHO, conforme referida ata consubstancia-se “ por não atenderem o subitem 7.2.2.7 do edital c/c o subitem 9.2.2.7 do Termo de Referência que, por sua vez, determinam respectivamente :

7.2.2.7 A proponente que não alcançar no mínimo 10 pontos no item 1 - PLANO DE TRABALHO será desclassificada.

9.2.2.7. A proponente que não alcançar no mínimo 10 pontos no item 1 - PLANO DE TRABALHO será desclassificada.

17- Ou seja, em razão da desclassificação de todas as licitantes por não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos nos planos de trabalho foi oportunizado pela Comissão Licitante a prerrogativa prevista no item 14.5 consistente na APRESENTAÇÃO DE OUTRO PLANO DE TRABALHO:

14.5 quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a NOVACAP poderá fixar às empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram;

18- Vejam que o Edital expressamente determina A APRESENTAÇÃO DE NOVA

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

PROPOSTA escoimadas das causas que as desclassificaram.

- 19- Não obstante a clareza do Edital neste sentido, a Recorrida, em sede de cumprimento da diligência se recusou a enviar tal documento, apresentando tão somente a Petição conforme processo 132104489 e ratificado no processo 132421854, em que apresenta de forma complementar informações a serem incluídas no documento de Plano de Trabalho vejamos
- 20- O Plano de Trabalho apresentado pela Empresa fere o que é solicitado no subitem 7.2.2.1. do Edital Licitatório – Tabela 2 e subitens seguintes, e no subitem 9.2.2.1 do Termo de Referência – Tabela 2 e subitens seguintes que traz as diretrizes para formulação do plano de trabalho em que é necessário apresentar as inovações com descrições claras e objetivas, tanto para as características quanto para justificativas/vantagens. Além disso, o subitem 7.2.2.6 do Edital e o subitem 9.2.2.6 do Termo de Referência é claro em dizer que é necessário seguir as premissas constantes no Memorial Descritivo de Especificações.
- 21- É necessário trazer à discussão a definição da palavra premissa que conforme definição do dicionário Oxford traz que “2. Ponto ou ideia de que se parte para armar um raciocínio”.
- 22- Desta forma, em breve análise do Plano de Trabalho é possível se identificar pontos em que a empresa apresenta temas de forma ampla e subjetiva sem a clareza e objetividade requerida no Edital, chegando em alguns casos a realizar cópia dos textos vinculados ao Memorial Descritivo com pequenos ajustes textuais trazendo as mesmas características, justificativas e vantagens ali apresentadas, demonstrando claro desconhecimento do que está sendo proposto. O Memorial Descritivo, por se tratar de premissa, deve ser utilizado para se montar um raciocínio e a partir de tal, consolidar ideias de Inovações tecnológicas/metodológicas a serem apresentadas pelas proponentes e não copiado, o que demonstraria claro desconhecimento da evolução apresentada no âmbito da construção civil.

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

23- Dito isso, é necessário elencar os pontos em que claramente houve infração por parte da empresa na apresentação de seu plano de trabalho.

24- Item 1 – Modulação:

2.1. Modulação

Será implementada a modulação estrutural de 1,20m para ordenação e racionalização, pela medida de referência, chamada "módulo", considerada como base de todos os elementos constituintes do objeto a ser confeccionado. A modulação de 1,20m possui uma justificativa antropométrica que a valoriza 60cm e é considerada a largura média de passagem para uma pessoa. A escolha da modulação arquitetônica para hospitais é um aspecto crucial, pois afeta diretamente o ambiente de cura, o bem-estar dos pacientes e a eficiência operacional. Através das quadriculas modulares de projeto, é possível compatibilizar os diversos projetos de uma mesma construção. Essa é uma das aplicações da coordenação modular: a coordenação de projetos. Consiste no uso de uma base dimensional (o módulo base), para nortear a definição das medidas em todos os projetos. Assim evita-se que projetos arquitetônicos, estruturais, de cobertura e de instalações, por exemplo, apresentem incongruências.

Página 3 do Plano de Trabalho

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

A modulação de 1,20 m possui uma justificativa antropométrica que a valoriza 60cm é considerada a largura média de passagem para uma pessoa. Este fator explica, inclusive, a adoção de múltiplos desta medida por diversas normas, inclusive pela citada portaria 400, que prescrevia 1,20 m como largura mínima para circulação de serviço em EAS.

Outra vantagem desta medida de modulação é a sua fácil divisão, tendo como submúltiplo o módulo padrão universal de 10 cm, não perdendo a facilidade de adoção do sistema métrico. Os multimódulos estruturais também, neste caso, apresentam-se com fácil adaptação, podendo-se adotar medidas como 5,40 m, 6,00 m, 7,20 m ou 8,40 m, com boa flexibilidade e economia, permitindo diferentes soluções estáticas e construtivas.

A adoção do submódulo de 60 cm pode, também, trazer maior racionalidade na adoção de dimensões de projeto, que podem, desta forma, assumir medidas mais próximas das mínimas exigidas por normas e necessidades funcionais. A utilização desta modulação em esquadrias não chega a causar problemas pela fácil adaptação de medidas mínimas de normas, como 90cm, 1,20 m e 1,80 m em vãos livres. As medidas verticais, como de peitoris, corrimãos, rodapés, vergas de portas e janelas, são facilmente adaptadas aos múltiplos e submúltiplos deste módulo, criando interessante possibilidade de padronização.

Através das quadriculas modulares de projeto, é possível compatibilizar os diversos projetos de uma mesma construção. Essa é uma das aplicações da coordenação modular: a coordenação de projetos. Consiste no uso de uma base dimensional (o módulo base, segundo os conceitos já expostos), para nortear a definição das medidas em todos os projetos. Assim evita-se que projetos arquitetônicos, estruturais, de cobertura e de instalações, por exemplo, apresentem incongruências.

Página 87 do memorial Descritivo

25- Logo, é possível afirmar que a empresa não apresentou inovações para este item, tampouco características e justificativas. Desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

26- Item 2 - Vedações:

27- A empresa realiza uma cópia velada do apresentado entre as páginas 90 e 94 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital, vejam:

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

2.2. Vedações

Nas fachadas voltadas para o Norte, expostas à intensa incidência solar, serão adotadas fachadas ventiladas, afim de propiciar isolamento térmico, utilizando materiais de baixa emissão de COVs e componentes recicláveis, promovem eficiência energética, controle pluvial (eliminando infiltrações) e sustentabilidade. Nas fachadas voltadas para o Noroeste, conforme estudo dos ventos dominantes, serão projetadas aberturas posicionadas estrategicamente e brises para auxiliar na ventilação natural dos espaços hospitalares, melhorando a qualidade do ar interno e reduzindo a necessidade de sistemas mecânicos de ventilação, promovendo uma circulação constante de ar fresco, reduzindo a concentração de agentes patogênicos. Permitirão entrada controlada de luz e calor, ambiente humanizado para o bem-estar dos pacientes, segurança com garantia de até 10 anos, possibilidade de reaproveitamento de água pluvial, e ganho de pontuação no selo de sustentabilidade.

Página 4 do Plano de Trabalho

Considerando que a incidência solar predominante, em Brasília, está voltada para o Norte e que os ventos predominantes provêm do Noroeste, conforme Figuras a seguir, estas premissas foram consideradas em projeto e para isso, foram previstos elementos vazados, fachadas ventiladas e instalação de brises nas fachadas.

Página 92 do memorial Descritivo

O maior benefício para o proprietário é a segurança, pois as fachadas ventiladas são sistemas industrializados projetados e montados que contam com até 10 anos de garantia das empresas fornecedoras — um modelo de negócio muito diferente do tradicional sistema aderido.

Página 93 do memorial Descritivo

Outra vantagem importante é que o sistema, quando bem dimensionado, consegue controlar a entrada de água da chuva e eliminar as infiltrações — uma das causas mais usuais de deterioração das fachadas.

Além disso, há a possibilidade de idealizar uma fachada com soluções de reaproveitamento de água da chuva, o que é capaz de tornar um projeto ainda mais sustentável.

As fachadas ventiladas são boas soluções para projetos sustentáveis, especialmente devido ao uso de materiais recicláveis e ecologicamente corretos no seu processo de fabricação e pela menor geração de resíduos durante a obra.

Página 93 do memorial Descritivo

28- Logo, é possível afirmar que a empresa não apresentou inovações para este item, tampouco características e justificativas. Desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

29- Item 4 – Esquadrias:

30- A empresa realiza uma cópia velada do apresentado entre as páginas 95 e 97 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital, vejam:

2.4. Esquadrias

Serão utilizadas esquadrias em alumínio e portas prontas certificadas para ambientes hospitalares, com isolamento térmico avançado e sistemas de abertura controlada para ventilação natural. Essas soluções serão projetadas para garantir estanqueidade à água e ao vento, assegurando conforto térmico e acústico, e utilizando materiais que inibem a absorção de partículas de poeira, fuligem e fumaça.

Ambas as escolhas exigirão baixa manutenção e contarão com as certificações ISO 9001 e 14001. Essa decisão visa economizar energia, reduzir custos operacionais e de manutenção, melhorar o conforto térmico e a iluminação natural. Além disso, previne a formação de placas de sujeira, bolor e a proliferação de microrganismos indesejáveis em ambientes hospitalares.

Página 4 do Plano de Trabalho

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

V ESQUADRIAS

Oferecidas pela indústria com diferentes tipos de abertura e com matérias-primas

+55 61 3403-2300 www.novacap.df.gov.br Setor de Áreas Públicas
Lote B – CEP: 71.215-000
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CNPJ: 00.037.457/0001-70
95 de 661

 **NOVACAP** PROJ-PR-001-22-AEC-DT-MEM-ETS-001-R03

variadas, as esquadrias são componentes de alto impacto na estética e no desempenho de uma edificação. Esses elementos são capazes de imprimir uma série de conceitos. Ao mesmo tempo, **desempenham papel vital para garantir a estanqueidade à água e ao vento, bem como boas condições de conforto térmico e acústico.**

A especificação de portas e janelas é uma tarefa que precisa ir além da escolha do modelo de menor custo ou visualmente mais interessante. O principal critério de seleção deve ser o atendimento às normas técnicas, em especial à ABNT NBR 10.821, que trata de esquadrias para edificações de modo geral.

Os produtos disponíveis no mercado diferem muito em relação ao desempenho. Isso torna ainda mais importante levarmos em consideração critérios como durabilidade, resistência e capacidade de vedação. **As esquadrias deverão ser em material com estanqueidade e isolamento termoacústico maior mais hermético, que inibem a absorção de partículas de poeira, fuligem e fumaça, evitando a formação de placas de sujeira, bolor e a proliferação de microrganismos e exigir baixa manutenção, com certificação ISO 9001 e 14001.**

Tais certificações são importantes, pois atestam que sua empresa está executando os processos dentro dos melhores parâmetros de eficiência e otimização, garantindo a entrega dos materiais dentro dos padrões exigidos pelas normas.

Página 95 e 96 do memorial Descritivo

31- Logo, é possível afirmar que a empresa não apresentou inovações para este item, tampouco características e justificativas. Desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

32- Item 5 – Revestimentos:

33- A empresa realiza uma cópia velada do apresentado entre as páginas 98 e 99 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital, vejam:

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

2.5. Revestimentos

Os revestimentos adotados foram definidos em função do risco sanitário, levando em consideração os fatores técnicos, econômicos, ambientais e bem-estar dos usuários. Desta forma teremos os revestimentos de paredes sendo pintura em tinta hospitalar lavável para áreas comuns, pintura epóxi hospitalar lavável nos centros cirúrgicos e UTIs e revestimento em porcelanato de grandes dimensões com rejunte epóxi nos ambientes de área molhada. A escolha desses materiais também levou em conta o impacto ambiental, desde sua fabricação até o término de sua vida útil. Para promover o bem-estar dos usuários, visando um ambiente seguro, esteticamente agradável e de conforto ambiental, os revestimentos selecionados serão antimicrobianos. Essa decisão não apenas reduzirá a necessidade de intervenções frequentes, minimizando desperdícios e custos de manutenção, mas também contribuirá para a qualidade do ar, com a redução do risco de infecções.

Página 5 do Plano de Trabalho

VI REVESTIMENTOS

A especificação de materiais de acabamento para uso em hospitais envolve mais do que, simplesmente, atender aos critérios de avaliação do risco sanitário, devendo ser considerados pelo menos outros quatro fatores, cada um com sua devida importância e complexidade:

- **Fator técnico**, segundo o qual a escolha dos materiais deve buscar sempre a conformidade com as normas e os padrões de segurança. Esse fator está entre os mais fáceis de compreender e levar em consideração, visto que, normalmente, está respaldado pela legislação ou por normas técnicas específicas;
- **Fator econômico**, segundo o qual o especificador deve escolher sempre a melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o custo inicial de execução, mas também as exigências de manutenção e **dificuldade de reposição do material durante a vida útil da edificação**;
- **Fatores ambientais**, que consideram o impacto dos materiais escolhidos no meio-ambiente, desde a sua produção na fábrica, passando pelo transporte, instalação, uso e a reciclagem, ou disposição final, quando do término de sua vida útil. Tal fator talvez seja um dos mais difíceis de ser avaliado corretamente pelos especificadores, devido a um desconhecimento acerca dos processos de fabricação, de reciclagem ou de disposição final dos materiais.
- **Bem-estar dos usuários**, no qual o especificador deve buscar a melhor opção para atender às necessidades dos diversos tipos de usuários, **de forma a propiciar um ambiente seguro, esteticamente agradável e com o melhor nível de conforto ambiental possível**.

Página 98 do memorial Descritivo

34- Logo, é possível afirmar que a empresa não apresentou inovações para este item, tampouco características e justificativas. Desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

35- Item 7 – Estrutura:

36- A empresa realiza um resumo do texto apresentado entre as páginas 70 e 72 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital, vejam:

2.7. Estrutura

Serão utilizados sistemas estruturais pré-fabricados industrializados com modulação específica, atendendo aos requisitos do LEED *for Healthcare*. Esses sistemas oferecem rapidez na construção, previsibilidade de custos, e contribuem para uma obra mais sustentável ao reduzir o desperdício de materiais.

A aplicação de métodos de padronização, racionalização de materiais e otimização da mão de obra resulta em benefícios como melhor controle de qualidade, durabilidade, flexibilidade e expansibilidade na construção. Essa escolha alinha-se com os padrões de construção sustentável e fortalece o compromisso com a eficiência e responsabilidade ambiental.

Página 5 do Plano de Trabalho

I SISTEMAS ESTRUTURAIS

A contratada poderá utilizar sistemas estruturais avançados, como estruturas pré-fabricadas de concreto, aço ou outros materiais, que oferecem maior rapidez e eficiência na construção. Esses sistemas podem incluir elementos modulares e pré-moldados que são fabricados fora do local de construção e montados no local, reduzindo o tempo de construção e os custos associados.

A utilização de sistemas estruturais avançados na construção de hospitais por meio da contratação integrada, a administração pública poderá ter como benefícios: a redução do tempo de construção, o melhor custo-benefício, a maior qualidade e durabilidade, a flexibilidade para futuras expansões e a melhor sustentabilidade. Esses benefícios contribuem para a entrega eficiente de um estabelecimento de saúde moderno e funcional, atendendo às necessidades da população e dos usuários.

Página 70 do memorial Descritivo

37- Logo, é possível afirmar que a empresa não apresentou inovações para este item, tampouco características e justificativas. Desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

38- Item 8 – Iluminação:

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

39- A empresa realiza uma cópia velada do apresentado entre as páginas 114 e 115 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital, vejam:

2.8. Iluminação

Serão implementados sistemas de iluminação LED de alta eficiência, incorporando tecnologias avançadas como iluminação inteligente e controle via aplicativos móveis. Essas soluções permitirão a adaptação da intensidade luminosa conforme a presença de pessoas, a luminosidade natural disponível e preferências individuais. Para a iluminação externa, utilizaremos relés fotoelétricos, proporcionando uma gestão inteligente da luminosidade.

Essas inovações resultam em significativa economia de energia e aprimoram o conforto ambiental, oferecendo uma experiência personalizada ajustada a diferentes atividades. A integração com sistemas de automação otimiza a eficiência, contribuindo para a sustentabilidade e baixo consumo energético.

Página 6 do Plano de Trabalho

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

A CONTRATADA deverá propor inovações e as melhores metodologias para desenvolver um projeto de um sistema moderno, robusto e que priorize a sustentabilidade energética sempre com o baixo consumo de energia.

- **Iluminação inteligente:** A iluminação inteligente combina a tecnologia LED com recursos avançados de controle e automação. Esses sistemas permitem o ajuste do nível de iluminação de acordo com a presença de pessoas, a quantidade de luz natural disponível ou até mesmo com base nas preferências do usuário. Sensores de movimento, sensores de luz e sistemas de controle centralizado permitem uma gestão eficiente da iluminação, resultando em economia de energia significativa.

+55 61 3403-2300 www.novacap.df.gov.br Setor de Áreas Públicas
Lote B – CEP: 71.215-000
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CNPJ: 00.037.457/0001-70
114 de 661

 NOVACAP PROJ-PR-001-22-AEC-DT-MEM-ETS-001-R03

- **Controle de iluminação por meio de aplicativos:** Os sistemas de iluminação agora podem ser controlados por meio de aplicativos móveis. Os usuários podem ajustar a intensidade da luz, escolher cores e criar cenas personalizadas, tudo com o toque de um botão em smartphones ou tablets. Essa flexibilidade e conveniência permitem que os usuários personalizem sua experiência de iluminação de acordo com suas preferências individuais.
- **Integração com sistemas de automação:** A iluminação está se tornando uma componente chave nos sistemas de automação. Agora é possível integrar a iluminação com outros sistemas, como controle de temperatura, segurança e entretenimento. Os usuários podem programar cenários de iluminação que se ajustam automaticamente com base em diferentes atividades ou eventos, melhorando a eficiência e o conforto.

Página 114 e 115 do memorial Descritivo

40- Logo, é possível afirmar que a empresa não apresentou inovações para este item, tampouco características e justificativas. Desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

41- Item 9 – Subestações de Energia:

42- A empresa realiza uma cópia velada do apresentado entre as páginas 115 e 116 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital, vejam:

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

2.9. Subestações de energia

Implantaremos sistemas avançados de automação, controle digital e monitoramento remoto eficientes. Sensores de corrente, tensão e temperatura, junto a transformadores digitais, garantirão precisão na gestão de energia. Equipamentos de comutação e disjuntores de alta velocidade assegurarão a confiabilidade do fornecimento elétrico.

Os alimentadores terão transformadores, geradores e *no-breaks*, proporcionando redundância e fonte confiável, com conversão e armazenamento de energia fotovoltaica para promover a sustentabilidade. Além disso, serão estabelecidas classes de fornecimento elétrico, como Classe 0.5 para luminárias cirúrgicas, Classe 15 para equipamentos eletro-médicos e Classe > 15 para equipamentos eletro-eletrônicos não ligados diretamente a pacientes. Integraremos um Sistema de Geração Fotovoltaica *on-grid* para eficiência energética e sustentabilidade.

Página 6 do Plano de Trabalho

43-

A CONTRATADA deverá propor soluções e inovações tecnológicas com o intuito de inovar o sistema de gerenciamento e controle da subestação, pensando no sistema gerenciamento do consumo de energia, automação supervisão e controle dos equipamentos da subestação. Segue alguns exemplos.

- **Automação e controle digital:** A adoção de sistemas de automação e controle digital tem sido uma das principais inovações nas subestações. Isso envolve o uso de dispositivos inteligentes, como relés de proteção digitais, controladores lógicos programáveis (PLCs) e sistemas de supervisão e controle (SCADA), que permitem o monitoramento e controle remoto das subestações. Esses sistemas fornecem informações em tempo real, possibilitando uma resposta mais rápida a eventos e falhas, melhorando a eficiência operacional e a confiabilidade.
- **Uso de sensores e tecnologias de medição avançadas:** A utilização de sensores avançados e tecnologias de medição tem permitido um monitoramento mais preciso e detalhado das condições operacionais das subestações. Isso inclui

sensores de corrente, tensão e temperatura etc. Esses sensores fornecem dados em tempo real sobre o desempenho dos equipamentos, permitindo a detecção precoce de anomalias e a implementação de manutenção preditiva.

- **Transformadores inteligentes:** Os transformadores inteligentes, também conhecidos como transformadores digitais estão trazendo avanços significativos para as subestações. Esses transformadores incorporam sensores e dispositivos de comunicação que permitem o monitoramento contínuo das condições de operação, como temperatura, carga, umidade e vibração. Além disso, eles permitem o ajuste e controle remoto das configurações operacionais para melhorar a eficiência energética e reduzir perdas.
- **Integração de energias renováveis:** Com o aumento da participação de fontes de energia renovável, como a energia solar, nas redes elétricas, as subestações estão se adaptando para integrar e gerenciar essas fontes de energia de forma eficiente. Isso envolve a implementação de sistemas de conversão e armazenamento de energia, como inversores solares e sistemas de baterias, bem como a atualização dos sistemas de controle e proteção para lidar com as características específicas dessas fontes de energia.

Página 115 e 116 do memorial Descritivo

44- Logo, é possível afirmar que a empresa não apresentou inovações para este item, tampouco características e justificativas. Desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

45- Item 10 – CFTV:

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

46- A empresa realiza uma cópia velada do apresentado entre as páginas 117 e 118 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital, vejam

2.10. CFTV

Serão implementados sistemas de CFTV avançados com câmeras de alta resolução 4K e tecnologia PoE (*Power over Ethernet*), visão noturna aprimorada, tecnologia WDR (*Wide Dynamic Range*), zoom óptico, controle de foco remoto, detecção de movimento, rastreamento automático, análise de vídeo inteligente e capacidade de armazenamento em nuvem.

Essas tecnologias aprimoram significativamente a qualidade da imagem, permitindo uma detecção precisa de eventos críticos. Além disso, a integração com outros sistemas de segurança, acesso remoto via dispositivos móveis e armazenamento em nuvem eficiente garante um ambiente hospitalar mais seguro e controlado, enquanto facilita o monitoramento de eventos em tempo real, mesmo à distância.

Página 6 do Plano de Trabalho

- Câmeras de alta resolução: O desenvolvimento de câmeras de alta resolução, como as câmeras IP e as câmeras com resolução 4K e até mesmo 8K, permite capturar imagens com maior detalhamento e clareza. Isso é especialmente útil em ambientes onde é necessário identificar pessoas, placas de veículos ou objetos com precisão.
- Câmeras com recursos avançados: As câmeras de CFTV estão sendo equipadas com uma série de recursos avançados, como visão noturna aprimorada, tecnologia de WDR (*Wide Dynamic Range*) para capturar imagens em ambientes com alto contraste de luz, câmeras com zoom óptico e controle de foco remoto, e câmeras com capacidade de detecção de movimento e rastreamento automático.
- Análise de vídeo inteligente: A análise de vídeo inteligente, alimentada por algoritmos de inteligência artificial, está sendo integrada aos sistemas de CFTV. Essa tecnologia permite a detecção automática de eventos específicos, como intrusões, movimentos suspeitos, objetos deixados para trás, contagem de pessoas, reconhecimento facial e identificação de padrões de comportamento. Isso facilita a identificação e o monitoramento de eventos relevantes e aumenta a eficiência na análise de vídeo.
- Integração com sistemas de segurança: Os sistemas de CFTV estão cada vez mais integrados a outros sistemas de segurança, como controle de acesso, alarmes e detecção de incêndio. Isso permite uma resposta mais rápida e coordenada a situações de emergência, além de fornecer uma visão mais abrangente da segurança em uma instalação.
- Armazenamento em nuvem e análise de big data: A capacidade de armazenamento em nuvem tem permitido o armazenamento de grandes volumes de dados de vídeo de forma mais eficiente e escalável. Além disso, a análise de big data aplicada ao sistema de CFTV possibilita a identificação de padrões, tendências e insights valiosos a partir das informações coletadas, auxiliando na tomada de decisões estratégicas e na prevenção de incidentes.
- Acesso remoto e monitoramento móvel: Com o avanço da tecnologia móvel, é possível acessar os sistemas de CFTV de forma remota por meio de dispositivos móveis, como smartphones e tablets. Isso permite que os operadores monitorem

as imagens em tempo real e recebam notificações de eventos importantes, mesmo quando estão fora das instalações.

Página 117 e 118 do memorial Descritivo

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

47- Logo, é possível afirmar que a empresa não apresentou inovações para este item, tampouco características e justificativas. Desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

48- Item 11 – Chamada de Enfermagem:

49- A empresa realiza uma cópia velada do apresentado entre as páginas 118 e 119 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital, veja:

2.11. Chamada de enfermagem

Será automatizada, integrando tecnologias como sistemas de comunicação VoIP, dispositivos móveis e aplicativos, sistemas de localização em tempo real (RTLS), sistemas de gestão de fluxo de trabalho, sistemas de alarme e monitoramento, além da utilização de chatbots, assistentes virtuais e possibilidade de utilização de tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*). Será considerada a priorização das chamadas de acordo com a urgência do atendimento.

Essa automação aprimora a eficiência e reduz o tempo de resposta em situações de emergência, aumentando a satisfação dos pacientes. Essa integração permite comunicação direta e rápida entre profissionais de enfermagem, acesso a informações relevantes do paciente e ação imediata. O uso de chatbots e assistentes virtuais agiliza o atendimento e fornece orientações iniciais.

Página 7 do Plano de Trabalho

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

IV SISTEMA DE CHAMADAS DE ENFERMAGEM

A comunicação entre pacientes e equipes de enfermagem desempenha um papel crítico em situações de emergência e é de extrema importância para a segurança e bem-estar das pessoas. A CONTRATADA deverá propor inovações e melhores tecnologias para atender as necessidades do Hospital, levando em conta os aspectos de confiabilidade, segurança, operação e manutenção. Segue alguns exemplos.

- **Sistemas de comunicação por voz sobre IP (VoIP):** Os sistemas de VoIP permitem a comunicação em tempo real por meio de redes de internet, substituindo os sistemas de chamadas tradicionais. Isso possibilita que os profissionais de enfermagem se comuniquem de forma rápida e direta, facilitando a coordenação de cuidados e o compartilhamento de informações relevantes.
- **Dispositivos móveis e aplicativos:** A utilização de dispositivos móveis, como smartphones e tablets, juntamente com aplicativos específicos para chamadas de enfermagem, permite que os profissionais de enfermagem se comuniquem de maneira eficiente em qualquer lugar do ambiente de saúde. Esses dispositivos podem ser usados para fazer chamadas de voz, enviar mensagens instantâneas, acessar registros de pacientes e receber notificações importantes.
- **Sistemas de localização em tempo real (RTLS):** Os sistemas de RTLS utilizam tecnologias como RFID (Identificação por Radiofrequência) e Bluetooth para rastrear a localização de equipamentos médicos e profissionais de enfermagem em tempo real. Isso permite que as chamadas de enfermagem sejam direcionadas para os profissionais disponíveis mais próximos do local de necessidade, reduzindo o tempo de resposta e melhorando a eficiência do atendimento.
- **Integração com sistemas de gestão de fluxo de trabalho:** A integração das chamadas de enfermagem com sistemas de gestão de fluxo de trabalho, como sistemas de registro eletrônico de saúde (EHR - Electronic Health Record), permite uma comunicação mais eficiente e coordenada. Por exemplo, ao receber uma chamada de enfermagem, o profissional pode visualizar informações

relevantes do paciente e registrar a resposta ou a ação tomada diretamente no sistema, garantindo um registro preciso e completo das atividades.

- **Integração com sistemas de alarme e monitoramento:** A integração dos sistemas de chamadas de enfermagem com sistemas de alarme e monitoramento permite que as chamadas sejam geradas automaticamente com base em eventos específicos, como quedas de pacientes, alterações nos sinais vitais ou acionamento de dispositivos de segurança. Isso agiliza o tempo de resposta e garante uma atenção imediata às situações críticas.
- **Chatbots e assistentes virtuais:** A utilização de chatbots e assistentes virtuais baseados em inteligência artificial está ganhando espaço nas chamadas de enfermagem. Essas tecnologias podem fornecer respostas rápidas a perguntas comuns, auxiliar na triagem de chamadas e fornecer orientações básicas aos pacientes antes da intervenção dos profissionais de enfermagem.

Página 118 e 119 do memorial Descritivo

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

50- Logo, é possível afirmar que a empresa não apresentou inovações para este item, tampouco características e justificativas. Desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

51- Item 12 – Controle de Acesso:

52- A empresa realiza uma cópia velada do apresentado entre as páginas 119 e 120 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital, vejam:

2.12. Controle de acesso

Será implementado um sistema avançado de controle de acesso que integra **biometria, reconhecimento de voz, dispositivos móveis e cartões RFID, com suporte a sistemas de vídeo e análise de imagens em uma estrutura em nuvem**. Garantindo segurança, privacidade e proteção de ativos, o sistema promoverá o bem-estar dos ocupantes.

Biometria e reconhecimento de voz proporcionarão identificação segura, enquanto dispositivos móveis e cartões RFID oferecerão flexibilidade. A integração com sistemas de vídeo reforça a segurança, e a abordagem em nuvem simplifica administração e monitoramento.

O registro detalhado de acessos será gerenciado por um software dedicado, proporcionando visão abrangente das atividades.

Página 7 do Plano de Trabalho

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

V SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

A finalidade do controle de acesso é regular e controlar o fluxo de pessoas, veículos ou informações em determinadas áreas, sistemas ou recursos. O objetivo principal é garantir a segurança, privacidade e proteção dos ativos físicos e digitais do Hospital, bem como a segurança e o bem-estar das pessoas dentro dessas áreas. A CONTRATADA deverá propor inovações e melhores tecnologias para atender as necessidades do Hospital, levando em conta os aspectos de confiabilidade, segurança, operação e manutenção. Segue alguns exemplos.

- **Biometria avançada:** A tecnologia biométrica tem sido amplamente adotada nos sistemas de controle de acesso. Impressões digitais, reconhecimento facial, íris e até mesmo a geometria da mão são usados como formas de identificação única. Essas tecnologias oferecem uma maior segurança, uma vez que são difíceis de serem falsificadas ou replicadas.
- **Reconhecimento de voz:** O reconhecimento de voz está sendo utilizado em sistemas de controle de acesso, permitindo que os indivíduos se identifiquem por meio da sua voz. Essa tecnologia pode ser utilizada tanto para identificação pessoal quanto para autenticação de autorização de acesso.
- **Controle de acesso baseado em dispositivos móveis:** A integração dos dispositivos móveis com os sistemas de controle de acesso tem se mostrado uma tendência

crecente. Aplicativos móveis permitem que os usuários usem seus smartphones como credenciais para acessar locais restritos. Além disso, a geolocalização pode ser utilizada para autorizar automaticamente o acesso quando um dispositivo móvel está dentro de uma área específica.

- **Tecnologia de cartões inteligentes:** Os cartões inteligentes, como os cartões RFID (Radio Frequency Identification) ou os cartões com chip, são amplamente utilizados para controle de acesso. Esses cartões podem ser programados para conter informações específicas do usuário e permitem a autenticação rápida e segura em leitores compatíveis.
- **Integração com sistemas de vídeo e análise de imagens:** A integração do controle de acesso com sistemas de vídeo e análise de imagens oferece uma camada adicional de segurança. Por exemplo, a verificação biométrica pode ser combinada com imagens de câmeras de vigilância para garantir que a pessoa que está tentando acessar uma área seja realmente quem ela afirma ser.
- **Controle de acesso baseado em nuvem:** Os sistemas de controle de acesso baseados em nuvem estão se tornando cada vez mais populares. Essa abordagem permite que os dados de acesso sejam armazenados e gerenciados remotamente, facilitando a administração, a configuração e o monitoramento do sistema de controle de acesso de qualquer lugar com conexão à internet.
- **Registro de atividades:** O controle de acesso pode incluir a capacidade de registrar e auditar atividades de acesso. Isso pode ser usado para rastrear quem acessou determinadas áreas ou informações, quando e por que, facilitando investigações de incidentes de segurança ou atividades suspeitas.

Página 119 e 120 do memorial Descritivo

53- Logo, é possível afirmar que a empresa não apresentou inovações para este item, tampouco características e justificativas. Desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

54- Item 13 – Automação:

55- Para este item a empresa apresentou informações de forma vaga e subjetiva não apresentando nenhuma inovação conforme determinações de características, justificativas e vantagens. Desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

2.13. Automação

A automação predial integrará sistemas e tecnologias para controlar operações hospitalares, priorizando confiabilidade, segurança e eficiência. Incluirá os sistemas de climatização, controle ambiental, segurança, energia, iluminação e hidrossanitário, inteligência artificial, sensores, painéis de controle e aplicativos móveis.

Assegurará a eficiência operacional, conforto e segurança, promovendo sustentabilidade e redução de custos. A otimização energética ocorrerá com sensores de presença, programação, geração de relatórios e inteligência artificial, ajustando automaticamente temperatura, iluminação e otimizando o uso de energia. A interface intuitiva do controle centralizado facilitará a administração, enquanto o software gerencia registros e relatórios.

Página 7 do Plano de Trabalho

56- Item 15 – Ar Condicionado

57- A empresa realiza um resumo do texto apresentado entre as páginas 140 e 144 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital. De maneira geral, não houve uma clareza nos apontamentos da empresa, desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

58- Item 16 – Gases Medicinais

59- A empresa realiza um resumo do texto apresentado entre as páginas 144 e 146 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital.

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

De maneira geral, não houve uma clareza nos apontamentos da empresa, desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

60- Item 17 – Chuveiros Automáticos

61- A empresa realiza um resumo do texto apresentado entre as páginas 156 e 157 do Memorial Descritivo, utilizando-se até mesmo das palavras e expressões ali contidas, demonstrando não ter nenhuma proposição de inovação por parte da empresa infringindo assim o solicitado em edital. De maneira geral, não houve uma clareza nos apontamentos da empresa, desta forma a empresa não se faz apta a obtenção do ponto neste item.

62- **Em face ao exposto, é de se espantar que a Empresa recorrida tenha obtido a nota máxima (20 pontos) no Plano de Trabalho quando na verdade esta deveria ter sido desclassificada por não cumprimento ao disposto no subitem 7.2.2.5. do Edital Licitatório e no subitem 9.2.2.5 do Termo de Referência, além de todas as inconsistências de conteúdo do Plano de Trabalho apresentado.**

63- Assim, a empresa Recorrida deve ter sua proposta técnica desclassificada ante a patente descumprimento Plano de Trabalho ao Edital conforme determinam o subitem 7.2.2.5. do Edital Licitatório e no subitem 9.2.2.5 do Termo de Referência e conforme determina o item 10.5 do instrumento convocatório:

10.5 Serão inabilitadas e desclassificadas as licitantes que não satisfizerem os requisitos exigidos para participação na licitação.

II.II - Da patente necessidade de desclassificação da PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

- 1- Como cedição cabe a administração pública encontra-se estritamente vinculada ao instrumento convocatório e os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo das propostas.
- 2- No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato.
- 3- Neste diapasão, o instrumento convocatório, edital ou convite, deve ser obrigatoriamente observado, seja pelos licitantes, seja pela Administração Pública. A inobservância do que consta no instrumento convocatório gera nulidade do procedimento, visto que esse é o instrumento regulador da licitação.

Acórdão 3474/2006 - Primeira Câmara

“O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração Pública como os licitantes. Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido.”

- 4- Quanto à afronta ao julgamento objetivo das propostas destacamos os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

O princípio do julgamento objetivo afasta a discricionariedade na escolha das propostas, obrigando a Comissão de Julgamento a se ater ao critério prefixado pela Administração, levando sempre em consideração o interesse do serviço público. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital.”
(Marçal Justen Filho - 2005)

- 5- Significa, pois, que a Comissão de Licitações deve realizar o julgamento da proposta de forma objetiva e dentro das normas e requisitos do edital em tela,

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

bem como também conforme as respostas aos questionamentos recebidos e respondidos.

- 6- A violação ao edital ofende o princípio da isonomia, norma basilar da Administração Pública com assento no art. 37, caput, da Constituição. Admitir a proposta da recorrida, portanto, corresponde, de uma só vez, a uma violação ao princípio da vinculação ao edital de licitação e ao princípio da igualdade, ambos previstos de forma textual no art. 31 da Lei n. 13.303/2016 e no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP. Veja-se o que dizem os dispositivos:

Lei Federal nº 13.303/2016:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

RLC - Novacap

Art. 2º São princípios aplicáveis às licitações e aos contratos celebrados pela NOVACAP aqueles que visem a assegurar as diretrizes previstas nos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em especial os princípios da integralidade, da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, **da probidade administrativa**, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, **da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, além das seguintes diretrizes**

Neste mesmo sentido é uníssono o entendimento do Tribunal de Contas:

É irregular a desclassificação de proposta em razão de ausência de informações que possam ser saneadas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo **ou afronta à isonomia entre os participantes**. (Acórdão 4063/2020-Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, grifamos).

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

resulte inserção de documento novo **ou afronta à isonomia entre os participantes.** (Acórdão 2873/2014-Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman, grifamos).

A/C nº 460/2013

É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas. (rel. Ana Araes)

- 7- Ressalta -se que não se trata erro formal ou sanável por meio de diligência da Comissão. A ausência destes documentos na proposta técnica e comercial da licitante recorrida impede a todo tempo e modo qualquer análise por parte Comissão Julgadora **quanto juntada de documento a qual se via obrigada de fazer a comprovação E AINDA ante a patente descumprimento Plano de Trabalho ao Edital conforme determinam o subitem 7.2.2.5. do Edital Licitatório e no subitem 9.2.2.5 do Termo de Referência**
- 8- Desta feita, a desclassificação na forma do que determina o item 10.5 é medida que encontra guarida junto ao Tribunal de Contas da União, vejamos:

ACÓRDÃO 300/2016 - PLENÁRIO

9.3.1. propostas técnicas em desacordo com o projeto básico anexo ao edital deverão, a teor dos arts. 43, IV e § 3º, e 48, I, ambos da Lei 8.666/93, ser desclassificadas, exceto se contiverem erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, os quais poderão ser saneados pela própria comissão de licitação;

- 9- Ante ao contexto imperioso se faz o provimento do presente recurso, com a desclassificação da proposta da recorrida, sob pena de grave violação à isonomia e à vinculação ao edital de licitação.

III-DO PEDIDO

Face ao exposto, O ("Recorrente") **CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS** vem requerer que, recebido, conhecido e processado este Recurso, seja-lhe dado o devido provimento, para o fim de que seja-lhe dado o devido provimento, e reconsideração da classificação da **PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, pronunciando a desclassificação da sua proposta ante a patente descumprimento do item 7.1, subitem

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

7.1.1 e itens 3 e 4 do edital E AINDA do subitem 7.2.2.5. **do Edital Licitatório e no subitem 9.2.2.5 do Termo de Referência,** e conforme determina o item 10.5 do instrumento convocatório, sob pena de grave violação à isonomia e à vinculação ao edital de licitação e julgamento objetivo da proposta.

Caso a decisão combatida não seja RECONSIDERADA por Vossa Senhoria, requer-se que o presente Recurso seja remetido a Autoridade Superior juntamente com os autos do processo administrativo.

Pelo provimento do Recurso.

Belo Horizonte - MG, em 04 de março de 2024.

DERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR:01522066632
632

Assinado de forma digital por DERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR:01522066632
Dados: 2024.03.05 23:25:09 -03'00'

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS
DERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR